



Secretaria de Estado da Educação
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO-OESTE
Avenida Rio Branco, nº 1.260 – São Paulo/SP CEP 01206-000
Telefone: 11 3866-3510
Site: <http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: decto@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CLASSES HOSPITALARES – ANO LETIVO 2021

Considerando o disposto nos termos da Resolução SE-72 de 13/10/2020, sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério, na Portaria CGRH 9 de 13/11/2020, publicada no Diário Oficial de 14/11/2020, que estabelece procedimentos e cronograma do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo 2021, ítem III- de 07 à 23/12/2020, para credenciamento de novos docentes para atuar nos Projetos e Programas da Pasta no ano letivo de 2021, a Dirigente Regional de Ensino Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste torna público o Edital de credenciamento aos docentes interessados em atuar no Projeto de atendimento escolar a alunos em ambiente hospitalar, em conformidade com a Resolução SE 71, de 22-12-2016, alterada pela Resolução SE 08, de 02-02-2017, Resolução SE 58 de 06/12/2017e Resolução SE 78 de 11/12/2018.

Este credenciamento se aplica às classes e aulas para fins de atendimento escolar a alunos em ambiente hospitalar da DER-CENTRO OESTE, para o ano letivo de 2021.

I- Disposições Preliminares:

1. O processo de credenciamento regido por este edital será executado nos seguintes termos:
 - a. Todos os candidatos deverão estar devidamente inscritos e classificados na DER – Centro Oeste, no processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2021.
 - b. O regime será aquele que vincula o servidor ao serviço público;
 - c. O credenciamento tem validade para o ano letivo de **2021**;
 - d. Docentes que não estejam com contrato ou outro tipo de vínculo ativo no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo não poderão ser credenciados.
2. A inscrição e a classificação estarão sujeitas à legislação vigente e instruções da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC/SP), referentes à Classe Hospitalar e à atribuição de classes/aulas e/ou projetos que forem publicadas até a data da atribuição.

II – Do Credenciamento:

1. **Período:** de 07/12/2020 à 23/12/2020;
2. **Local:** Exclusivamente por meio do link: <https://forms.gle/NpsZSZjF2zv8cnDu5>.
3. **Observações:**
 - a. A inscrição será feita exclusiva e totalmente por meio do link acima.
 - b. Em hipótese alguma haverá atendimento presencial.

III - Da ordem de preferência de credenciamento, em relação à escolaridade dos candidatos:

De acordo com o artigo 11 da Resolução SE 71/2016, deverá ser observada a ordem de preferência de credenciamento prevista nos incisos transcritos abaixo:

- I - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério, acompanhado de certificado de curso de especialização em Pedagogia Hospitalar;*
- II - portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, acompanhado de certificado de curso de especialização em Pedagogia Hospitalar;*
- III - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar de, no mínimo, 60 (sessenta) horas;*
- IV - portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar de, no mínimo, 60 (sessenta) horas;*
- V - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o magistério;*
- VI - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Psicologia;*
- VII - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a docência das disciplinas pedagógicas do Curso de Magistério;*

Parágrafo único – Constatada a ausência ou a insuficiência de candidatos inscritos no processo seletivo de credenciamento que apresentem qualquer das qualificações relacionadas nos incisos deste artigo, poderão também ser credenciados:

- 1 - os portadores de diploma de nível médio, com habilitação em magistério, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar, com duração de, no mínimo, 60 (sessenta) horas; e
- 2 - os portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina.

OBSERVAÇÃO: NÃO HAVERÁ JUNTADA DE DOCUMENTOS APÓS TÉRMINO DE CREDENCIAMENTO.

IV - Da ordem de prioridade de atribuição, em relação à situação funcional:

Nos termos do artigo 12 da Resolução SE 71/2016, combinado com o artigo 14 da Resolução SE 72/2020, deverá ser observada a ordem de prioridade de atribuição prevista na legislação citada, a saber:

- 1 - titular de cargo da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado na unidade escolar vinculadora;
- 2 - titular de cargo de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado na unidade escolar vinculadora;
- 3 - titular de cargo da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino;
- 4 - titular de cargo de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino;
- 5 - docente readaptado, em exercício na unidade escolar vinculadora, desde que no respectivo Rol de Atividades não haja restrição quanto a esta atuação.
- 6 - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência, correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais.
- 7 - De acordo com a Resolução SE 8, de 2-2-2017, parágrafo 5º, **“Excepcionalmente na ausência de docentes elencados nos incisos I a IV deste artigo, as aulas das Classes hospitalares poderão ser atribuídas a docente contratado, desde que devidamente credenciado.”**

V- Dos documentos necessários para o credenciamento online:

Para efetivas inscrição o candidato deverá:

- 1 - Preencher o formulário de inscrição com os dados do candidato, acessando:
<https://forms.gle/NpsZSZjF2zv8cnDu5>.

2 - Fazer no link acima informado o upload dos seguintes documentos:

- a. Impressão do Comprovante de Inscrição no Processo Regular de Atribuição de Classes e Aulas;
- b. Cópia do Diploma e do Histórico do curso de licenciatura em pedagogia e/ou outro curso de licenciatura e/ou especialização;
- c. Certificado e histórico de curso na área de pedagogia hospitalar;
- d. Plano de Trabalho para Classe Hospitalar, em conformidade com a Resolução SE 71/2016, alterada pela Resoluções SE 8/2017 , SE 58/2017 e SE 78/2018.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO DIA DA ATRIBUIÇÃO.

VI - Dos Critérios de Classificação:

Os docentes serão classificados de acordo com as ordens de prioridade de atribuição e de preferência de credenciamento previstas na Resolução SE 71/2016 alterada pelas Resoluções SE 8/2017 e 58/2017.

VIII – Da Divulgação da Classificação:

1. **Lista dos Indeferidos:** 08/01/2021 no site: <https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>.
2. **Recurso:** 11 e 12/01/2021 apenas pelo e-mail: classehospitalardeco@gmail.com.
3. **Publicação da classificação inicial:** 14/01/2021, no site: <https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>.
4. **Prazo para recursos da Classificação:** 15/01/2021 pelo e-mail: classehospitalardeco@gmail.com.

Observação: Apresentar solicitação elaborada pelo candidato, na qual conste os seus dados pessoais, e de maneira clara e objetiva a motivação do recurso.

5. **Publicação da Classificação Final:** dia 19/01/2021, no site: <https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>.

IX – Da Atribuição:

1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, em especial a primeira classificação e a classificação final, bem como de todo o cronograma do Processo de Atribuição de classes/aulas a ser publicado em Diário Oficial site da Secretaria

de Estado da Educação e site da Diretoria de Ensino, <https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>

2. Os candidatos deverão ter:
 - a. disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEDUC_SP e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
 - b. disponibilidade também, para frequentar as atividades de trabalho coletivo (ATPC), promovidos pela escola vinculadora.
3. Os candidatos serão convocados para entrevista em período a ser definido pela Diretoria de Ensino

X- Das Disposições Finais:

- 1 - Ao docente para o qual for atribuída Classe Hospitalar se aplicará o disposto no § 5º do artigo 12 da Resolução SE 72/2016, alterada pela Resolução SE 65/2017, sendo que ao entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 30 (trinta) dias em cada ano civil, terá retirada a carga horária correspondente, respeitada a legislação específica.
- 2 - O docente da Classe Hospitalar que deixar de atender ao que dispõem os incisos I a IV do artigo 14 da Resolução SE 71/2016 alterada pelas Resoluções SE 8/2017, SE 58/2017 e SE 78/2018, no decorrer do ano letivo de 2021, poderá ter a Carga Horária retirada, nos termos do § 2º do artigo 14 da Resolução SE 72/2020.
- 3 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas da DER-CENTRO OESTE.
- 4 - Quando, em face da inexistência de demanda, ocorrer redução do número de Classes Hospitalares, os docentes excedentes poderão, por ato contínuo e conjunto da Coordenação da Instituição Hospitalar e da Supervisão de Ensino, ser remanejados para Classes Hospitalares, preferencialmente, de outra Instituição Hospitalar, pertencente à circunscrição da mesma Diretoria de Ensino.
- 5 - Os docentes em atuação na Classe Hospitalar poderão ser reconduzidos, nos anos subsequentes, desde que tenham sido avaliados satisfatoriamente pela Coordenação da Instituição Hospitalar, em conjunto com a Comissão de Classe Hospitalar da Diretoria de Ensino Centro Oeste, quando se tratar de docentes contratados, desde que estejam na vigência do contrato.
- 6 - Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC/SP poderão determinar alterações no presente edital.